



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

Edição 2632
19 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.572/2023

SÚMULA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis, o "AGOSTO CINZA", mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e combate aos incêndios e queimadas.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis, o mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção aos incêndios e queimadas em todo o território.

§ único: Será celebrado no mês de Agosto, dentro do Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis, recebendo a denominação de "AGOSTO CINZA".

Art. 2º - A instituição do "AGOSTO CINZA", de que trata o artigo anterior, tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – Promover conscientização e divulgações nas Redes de Comunicação, a título de utilidade pública, que tragam conhecimento à população, focando principalmente a necessidade de todos estarmos em constante processo de prevenção contra os incêndios e as queimadas;

II – Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas contra os incêndios e as queimadas;

III – Promover instrução de prevenção e práticas para combate aos incêndios e queimadas para crianças nas escolas;

IV – Difundir as regras básicas da Prevenção de incêndios e das queimadas;

V – Difundir o número de telefone 193, de emergência do Corpo de Bombeiros;

VI – Difundir conhecimento sobre Normas de Segurança contra os incêndios e as queimadas;

VII – Difundir a necessidade de revisão e manutenção de Planos de Contingências para emergências envolvendo incêndios e as queimadas, em especial no que tange, dentre outros, para evacuação de edificações, supermercados, estádios esportivos, cinemas, shoppings centers, comunidades rurais e demais ambientes onde haja concentração de pessoas;

VIII - Promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à prevenção e combate aos incêndios e queimadas por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais;

§ único: Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada, a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor cinza, a título de simbologia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 03 (três) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

IVALDO HOFMANN JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 018/2023

LEI Nº. 2.573/2023

SÚMULA: “Denomina de ‘UBS AMÉLIA VOLOCHEN JALA’, a Unidade Básica de Saúde, ainda sem denominação, localizada em Linha Herval Sede, neste Município, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º- Fica denominada de "UBS AMÉLIA VOLOCHEN JALA", a Unidade Básica de Saúde, da comunidade de Herval Sede, neste Município, a qual ainda não possui identificação formal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

IVALDO HOFMANN JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 019/2023

DECRETOS

DECRETO Nº 474/2023

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Angela Paula Opuchkevitch Gumiero	Médico	Secretaria de Saúde	22/08/2023 a 05/09/2023	2021/2022
Carolina Woichik Fenker	Nutricionista	Secretaria de Educação	21/08/2023 a 04/09/2023	2022/2023
Clarice dos Santos	Agente Administrativo	Secretaria de Assistência Social	11/09/2023 a 17/09/2023	2022/2023
Elizeu Val	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Planejamento e Obras	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023
Emerson Jose Koupak	Gerente de Manutenção de Vias Urbanas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023
Ezequiel Parteka Junior	Professor	Secretaria de Educação	11/09/2023 a 25/09/2023	2022/2023
Ivan Resende da Costa	Agente Operacional	Secretaria de Planejamento e Obras	15/01/2023 a 13/02/2023	2022/2023
Gilmar Baran	Motorista	Secretaria de Saúde	28/08/2023 a 11/09/2023	2021/2023
Janaina Rodrigues Kemper	Médica	Secretaria de Saúde	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023
Janete Bulat	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	18/09/2023 a 14/10/2023	2020/2021
Janete Navroski	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	04/09/2023 a 03/10/2023	2021/2022
Joelma Scavronski	Assessora do Departamento de Engenharia	Secretaria de Planejamento e Obras	20/09/2023 a 08/10/2023	2022/2023
Kaleo Corrent Duski Silva	Estagiário	Secretaria de Administração	14/09/2023 a 25/09/2023	2022/2023
Leoni Jose Voinaroski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	11/09/2023 a 10/10/2023	2022/2023
Lucia Pawlak	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	11/09/2023 a 20/09/2023	

Luiz Antonio Stasiu	Motorista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	22/08/2023 a 20/09/2023	2022/2023
Marcio Jose Machado Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	04/09/2023 a 03/10/2023	2021/2022
Maria Alice Gomes	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	23/11/2023 a 01/12/2023	2022/2023
Maria Alice Gomes	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	13/12/2023 a 22/12/2023	2022/2023
Maria Celia Mosquer	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	04/09/2023 a 18/09/2023	2022/2023
Maria Janislei Volski	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023
Natalia Alves Schibilski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023
Paulo Roberto Alves de Ramos	Diretor de Incentivo ao Turismo	Secretaria de Turismo	20/11/2023 a 04/12/2023	2021/2022
Pedro Olescuk	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Esportes e Recreação	23/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023
Sandra Mara Viana	Agente Administrativo	Secretaria de Cultura	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023
Sandra Mara Viana	Agente Administrativo	Secretaria de Cultura	02/01/2024 a 21/01/2024	2022/2023
Tatiane Terezinha Zampier	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	17/08/2023 a 15/09/2023	2022/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de agosto de 2023.

IVALDO HOFMANN JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

OBJETO: Aquisição de um caminhão 4x2 equipado com cesto aéreo isolado.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO: 19 de setembro 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 382/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, conforme Dispensa de Licitação nº 081/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

De acordo com as informações descritas no processo nº 8976/2023, acrescenta-se ao valor contratual o percentual de 3,99% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando o montante de R\$ 12.977,85 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de agosto de 2023.

2º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária as Atas de Registro de Preços, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas, conforme Pregão Eletrônico nº 046/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:

Dotação

12.002.18.541.2170.2092.3.3.90.30.00.00 – 0000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 29 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**6º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 452/2018 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fintel Sistemas de Informática Ltda.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, ou seja, 13 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze e mil reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd. a ser aditivada	Preço unitário.	Preço total
2	Suporte Técnico: Declarações Mensais de Instituições Financeiras; Cupom Fiscal de Serviços Simples Nacional	Serviço	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido assim que seja feita a homologação do certame que tenha o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 24 de agosto de 2023.

1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Pregão Eletrônico nº 093/2023, firmado entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

Em decorrência do contido no Protocolo nº 8760/2023, fica incluída a dotação orçamentária a seguir:

Dotação	Fonte
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.30.00.00	966

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	422/2023
Pregão Eletrônico	082/2023
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor	R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da servidora Sra. Cleuzi Ferreira Nunes.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 22 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	442/2023
Pregão Eletrônico	082/2023
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor	R\$ 3.378,70 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da servidora Sra. Cleuzi Ferreira Nunes.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 22 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	451/2023
Pregão Eletrônico	092/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas metálicas e fechamentos metálicos.
Contratada	EDER COROSQUE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Valor	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da servidora Sra. Nicole Cavali Wolski, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Otávio Daniel Kotsko.



Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.
Data	Prudentópolis, 25 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	452/2023
Pregão Eletrônico	092/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas metálicas e fechamentos metálicos.
Contratada	49.098.909 GILVANI SCHIRLO
Valor	R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da servidora Sra. Nicole Cavali Wolski, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Otávio Daniel Kotsko.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.
Data	Prudentópolis, 25 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	454/2023
Pregão Eletrônico	092/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas metálicas e fechamentos metálicos.
Contratada	SILVEIRA METALÚRGICA LTDA
Valor	R\$ 37.449,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da servidora Sra. Nicole Cavali Wolski, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Otávio Daniel Kotsko.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.
Data	Prudentópolis, 25 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	397/2023
Pregão Eletrônico	060/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Valor	R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria: Secretaria Municipal de Administração: Claudete Rejnik Kovaliv. Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski. Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak. Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski. Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kvasnei. Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos. Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais.
Gestor	A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo dos Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis – PR, 11 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	J.KLOSTER ENGENHARIA ITDA

Não houve empresa inabilitadas.



Prudentópolis, 28 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Licitação:

Andriele S. Lupepsa
João Ediuivã Ignácio
Vanessa Ap. Becher Sass

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	J. KLOSTER ENG- GENHARIA LTDA	140.896,95 (Cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Prudentópolis, 28 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Licitação:

Andriele S. Lupepsa
João Ediuivã Ignácio
Vanessa Ap. Becher Sass

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 455/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação do Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 455/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quarta melhor classificada do Item 040, do Pregão Eletrônico nº 060/2023, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", para que, tendo em vista a Cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
40	Inseticida aerossol multi, frasco com 450 ml, proteção até 12 horas aerossol – para matar insetos, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butoxido de piperonila 2%. Ingredientes inertes para 100% prazo de validade de no mínimo de 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	BUZZ	Unid.	82	9,27	760,14

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quarta melhor classificada do Item 046, do Pregão Eletrônico nº 060/2023, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", para que, tendo em vista a Cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
46	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ESPESSURA MÉDIA 0,55 MM, COMPRIMENTO 300 MM, ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO PP. FARDO COM 12 PARES. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	MBLIFE	Fardo	2	35,32	70,64

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora terceira melhor classificada do Item 087, do Pregão Eletrônico nº 060/2023, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", para que, tendo em vista a Cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
87	TOUCA DESCARTÁVEL	Vabene	Pacote	710	6,55	4.650,50

SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2023.

Maricleia Grzeszeszyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	404/2023
Pregão Eletrônico	070/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de câmaras e demais materiais para borracharia.
Contratada	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Valor	R\$ 123.902,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e dois reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Fabiano André Erddmann.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 11 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 8486/2023, que trata acerca do atraso da entrega dos itens solicitados mediante RE 3310/2023, RESOLVE:

Arquivar o protocolo aberto em desfavor da empresa LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654, CNPJ nº 36.434.865/0001-03, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 3421, Casa, Bairro Planalto, Nova Serrana – MG, CEP 35.526-768, representada pelo Sr. Lucas Eduardo Francisco da Silva.

JUSTIFICATIVA: verificou-se que a empresa procedeu com a entrega dos objetos requisitados, conforme comprovação anexada ao protocolo, bem como o interesse do solicitante pelo arquivamento do processo de penalidade.

Portanto, observando os princípios da vantajosidade, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDE-SE, por não aplicar penalidades à empresa e o arquivando do referido processo.

Prudentópolis – PR, 29 de agosto de 2023.

Evaldo Hofmann Júnior
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato no 025/2021

Processo de Dispensa nº 024/2021

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o valor contratual para a prorrogação em R\$ 7.101,72 (Sete mil cento e um reais e setenta e dois centavos) quitados em parcela única.

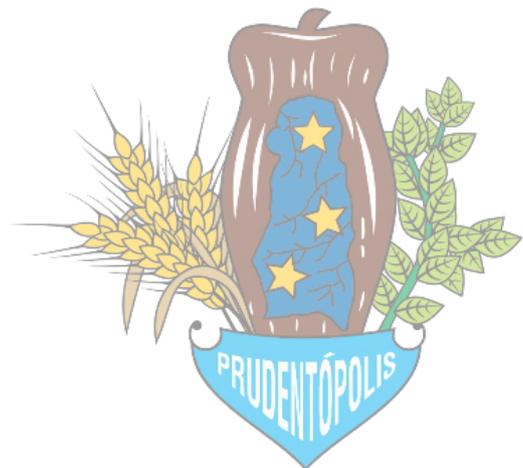
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/09/2023 a 01/09/2024, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para o Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 29 de agosto de 2023.



CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe pela aprovação, *Ad Referendum*, da segunda prorrogação do período das etapas do cronograma do Regimento da Eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Art. 10º da Lei Municipal nº2.160/2015, dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre a administração pública municipal e sociedade civil, propiciando o controle social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº09/2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária responsável pela condução da Eleição para os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, para o mandato 2023-2025, e sua recomposição mediante a Resolução CMAS Nº13/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº10/2023 que dispõe sobre a convocação e aprovação do Regimento da Eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025, e sua retificação pela Resolução CMAS Nº12/2023;

CONSIDERANDO as análises realizadas pela Comissão Eleitoral sobre as inscrições para a eleição e diante a baixa adesão de inscrições de determinados segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a segunda prorrogação do período das etapas do cronograma descritas no Art. 14º do Regimento da Eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025, passado a vigorar com a seguinte redação:

- a) **Período de inscrição:** de 12 junho de 2023 à 14 de setembro de 2023.
- b) **Habilitação da inscrição pela Comissão Eleitoral:** 15 de setembro de 2023.
- c) **Período de recurso:** 18 e 19 de setembro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

d) **Data da eleição:** 22 de setembro de 2023.

e) **Posse e início de mandato dos Conselheiros:** Plenária da próxima Reunião Ordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNES EDUARDA IENKE

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR GESTÃO 2023-2025

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O presente regimento destina-se à organização do processo de eleição para os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Prudentópolis, para a gestão 2023/2025, onde serão eleitos 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) conselheiros suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, assim distribuídos em segmentos:

- I – 04 membros (titulares e suplentes) para representantes do segmento dos trabalhadores do setor;
- II – 10 membros (titulares e suplentes) para representantes de usuários ou organizações de usuários de assistência social;
- III – 04 membros (titulares e suplentes) para representantes de entidades e organizações de assistência social.

Art. 2º – A função de membro conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º – Será realizada ampla divulgação para eleição dos conselheiros da sociedade civil, através de redes sociais e envio de correspondências oficiais.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º – O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, compreende as seguintes etapas:

- I – Inscrição dos candidatos e votantes;
- II – Análise documental dos interessados pela Comissão Eleitoral;
- III – Eleição dos interessados.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º – Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários ou de Organização de usuários, e os trabalhadores do setor que atendam aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

Parágrafo único: Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da sociedade civil os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Art. 6º – Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários, e as organizações dos trabalhadores do setor serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 7º – Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no Art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos assim identificadas:

I – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções CNAS nº109/2009, nº33/2011, e nº34/2011;

II – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução CNAS nº27/2011;

III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, Promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução CNAS nº27/2011;

Art. 8º – Entende-se como usuários da assistência social, os usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços ou beneficiários da assistência social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

Art. 9º – Entende-se como organizações de usuários da assistência social, as associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Serão ainda consideradas organizações de usuários aquelas que, dentre seus objetivos, está a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência social, sendo garantida a participação destes em seus órgãos diretivos.

Art. 10º – Entende-se como trabalhadores do setor, as organizações de trabalhadores que atuem profissionalmente no desenvolvimento de serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social em entidades ou em órgãos governamentais, exceto os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual, durante todo o período do mandato.

Art. 11º – Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do SUAS, Resolução CNAS nº06/2015:

- I – Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
- II – Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- III – Propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- IV – Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;
- V – Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual e municipal de trabalhadores;
- VI – Não ser de representação patronal ou empresarial.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12º – As representações interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção no Requerimento de Inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Para as entidades e/ou organizações de assistência social, previstas no Art. 07º deste regimento:

- 1 – Requerimento de inscrição, preenchido e assinada pelo representante da entidade/organização, indicando se a habilitação é apenas para votante ou se para votante e candidatura, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

direito ao voto (ANEXO I), bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura (ANEXO II).

2 – Ata de eleição da atual diretoria.

3 – Cópia de um documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente.

4 – Declaração de não vinculação devidamente preenchida e assinada pelos representantes (titular e suplente) de que não exercem cargo de confiança ou comissionado (ANEXO III).

II – Para as organizações dos trabalhadores do setor, previstas no Art. 10º deste regimento:

1 – Requerimento de inscrição, preenchido e assinada pelo representante da entidade/organização, indicando se a habilitação é apenas para votante ou se para votante e candidatura, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto (ANEXO I), bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura (ANEXO II).

2 – Cópia de um documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente.

3 – Declaração de não vinculação devidamente preenchida e assinada pelos representantes (titular e suplente) de que não exercem cargo de confiança ou comissionado (ANEXO III).

III – Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos nos Arts. 8º e 9º deste regimento:

§ 1º Para os representantes dos usuários (PESSOA FÍSICA):

1 – Requerimento de inscrição fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo II deste regimento;

2 – Documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita.

§ 2º Para Organizações de Usuários (PESSOA JURÍDICA):

1 – Requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste regimento, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

2 – Ata de eleição da atual diretoria;

3 – Cópia de um documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente.

Art. 13º – A fim de padronizar os procedimentos, os requerimentos de inscrições deverão ser enviadas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social –



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

CMAS, situada à Avenida São João, nº 933, Edifício João Techy, 2º andar, Salas 13 e 14, Centro, Prudentópolis, Paraná – CEP: 84.400-000 ou pelo e-mail: cmas@prudentopolis.pr.gov.br.

Art. 14º – A habilitação dos candidatos e votantes ao processo de eleição pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) **Período de inscrição:** de 12 junho de 2023 à 14 de setembro de 2023.
- b) **Habilitação da inscrição pela Comissão Eleitoral:** 15 de setembro de 2023.
- c) **Período de recurso:** 18 e 19 de setembro de 2023.
- d) **Data da eleição:** 22 de setembro de 2023.
- e) **Posse e início de mandato dos Conselheiros:** Plenária da próxima Reunião Ordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DO CMAS

Seção I Da realização da eleição

Art. 15º – A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será realizada em assembleia própria que acontecerá presencialmente, no dia 22 de setembro 2023, a partir das 09h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos no endereço Avenida São João, nº933 - Ed. João Techy – Sala 13 – Centro – Prudentópolis – PR.

Parágrafo único. A assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 16º – A assembleia de eleição será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretaria-Executiva do CMAS e a Comissão Eleitoral.

Art. 17º – O Presidente do CMAS terá como atribuições:

- a) Fazer a leitura do regimento elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.
- b) Declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 18º – A Mesa Coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

- b) Conferir se os candidatos e votantes encontram-se devidamente habilitado;
- c) Proceder à apuração de votos;
- d) Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos segmentos.

Seção II

Da votação, da apuração e resultado final

Art. 19º – A assembleia de eleição terá o seguinte rito:

- a) Abertura às 09h;
- b) Início do processo eleitoral 09h15min;
- c) Confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;
- d) Leitura do regimento pela Presidente do CMAS;
- e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) Recesso da assembleia por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;
- g) Retorno à assembleia para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) Anúncio dos eleitos para os segmentos.

Art. 20º – Encerrada a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 21º – Concluída a apuração, o Presidente do CMAS fará a proclamação do resultado da eleição, sendo que os eleitos serão nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 22º – Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 23º – Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO:

Candidato(a) e Votante Somente votante

Representação:

- Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social.
 Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS.
 usuários ou organizações de usuários de assistência social.

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

A Entidade/Organização/Associação _____

_____,
 inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede e foro no
 Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, vem por meio de seu representante legal
 que subscreve o presente, requerer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao
 preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal
 de Assistência Social – CMAS de Prudentópolis, gestão 2023-2025.

Indicando como **representante para VOTAR** no dia da Assembleia de Eleição, o(a)

Sr(a) _____,

portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

E-mail: _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Representante Legal: _____

RG : _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA
NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO (PESSOA FÍSICA)

Representação:

- () Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social.
() Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS.
() usuários ou organizações de usuários de assistência social.

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

A Entidade/Organização/Associação _____

_____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, designa a indicação da
pessoa física titular e seu suplente, como candidatos a vaga:

Nome Completo (Titular): _____.

RG: _____ CPF: _____.

E-mail: _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

Nome Completo (Suplente): _____.

RG: _____ CPF: _____.

E-mail: _____.

Telefone ou Celular para contato: _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Representante Legal: _____

RG : _____ CPF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR, GESTÃO 2023-2025

Eu, _____ **DECLARO**, para fins de registro de candidatura perante o processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis/PR, Gestão 2023-2025, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

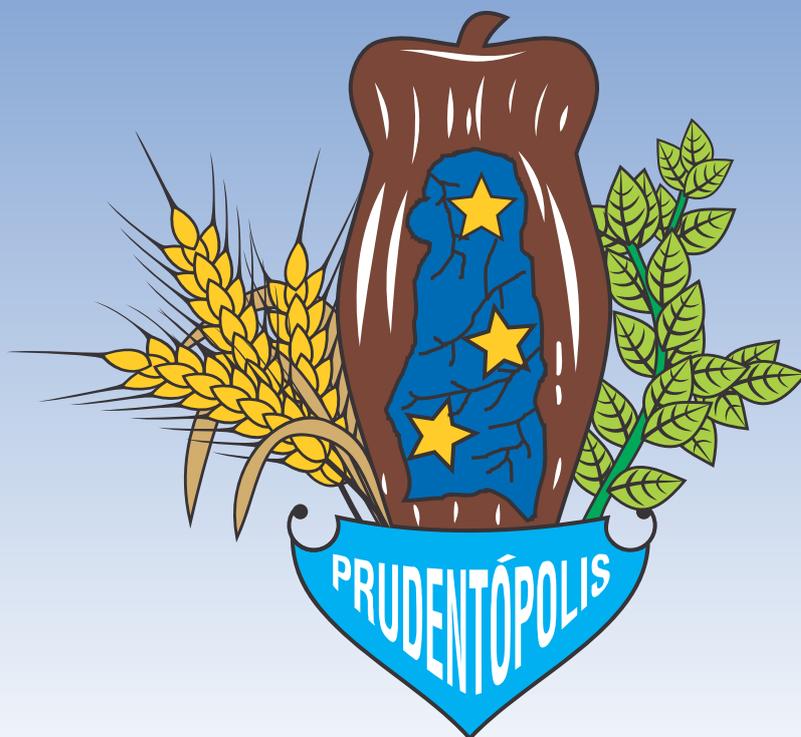
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

RG : _____ CPF: _____



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br